



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 150/88

Espécie do Expediente: Abre crédito especial no valor de \$cz 500.000, 00

(quinhentos mil cruzados) e reduz dotações orçamentárias em igual valor

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 28 / março / 19 88

Protocolado sob N.º 1492 Fl. 029

ANDAMENTO

Em sessão ordinária do dia 29.03.88, o presente projeto foi aprovado por unanimidade. L.

PLE 150/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018200 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 44BAB55FB5ACF2B604FD3A07A4EF5900





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 246-CH/GAB-88

Guaíba, 28 de março de 1988

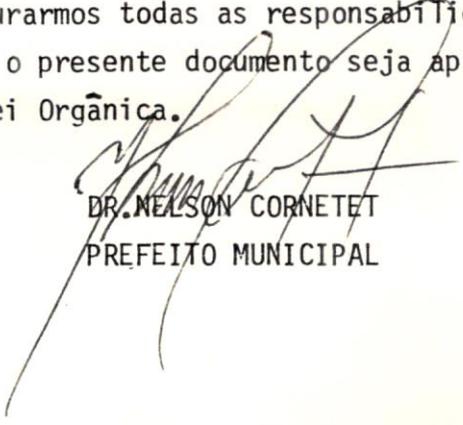
Senhor Presidente

Encaminhamos, para a apreciação dessa colenda Câmara, o projeto de lei nº 150/88, através do qual estamos abrindo um crédito especial no montante de Cz\$ 500.000,00, recursos os quais servirão para atender as despesas de contratação da empresa escolhida para realizar o serviço de auditoria, quanto ao problema de desvio na tesouraria desta Prefeitura.

De comum acordo com a comissão de vereadores que está participando dos trabalhos, com os quais estivemos reunidos na tarde de hoje, o senso comum indicou a "Audicooper-Sul - Cooperativa de Contabilidade e Auditoria do Rio Grande do Sul", dentre as três empresas que se habilitaram à realização do serviço: a Paulo Afonso Marquardt, os bacharéis Carlos Cabral e Jorge Pokorski e a Audicooper-Sul.

Para seu conhecimento, anexamos cópia da proposta vencedora, em atendimento ao "convite" realizado por esta Prefeitura, conforme documentado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Sem mais, no aguardo de sua pronta liberação ao projeto, uma vez que é do máximo interesse apurarmos todas as responsabilidades e o montante desviado, solicitamos que o presente documento seja apreciado de acordo com o Artigo 23 de nossa Lei Orgânica.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Vereador Gabriel Coutinho
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº150

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CZ\$500.000,00
(QUINHENTOS MIL CRUZADOS) E REDUZ DOTAÇÕES ORÇA/
MENTÁRIAS EM IGUAL VALOR.

DR. NELSON CORNETET, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art.1º-É aberto um Crédito Especial no Gabinete do Prefeito
no valor de CZ\$500.000,00, com a seguinte classificação orça/
mentária:

03-Administração e Planejamento

07-Administração

020-Supervisão e Coordenação Superior

1.002-Serviços de Auditoria.....Cz\$500.000,00

3000.00-Despesas Correntes

3100.00-Despesas de Custeio

3130.00-Serviços de Terceiros e Encargos

3132.00-Outros Serviços e Encargos.....CZ\$500.000,00

Art.2º-O crédito aberto de acordo com o art.1º terá o seguinte
recurso:

2000-999999-074-Reserva de ContingênciaCZ\$500.000,00

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra
em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA,

03
9

PLE 150/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018200 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 44BAB55FB5ACF2B604FD3A07A4EF5900





CE-Nº 21/88

Porto Alegre, 23 de março de 1988

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
GUAÍBA-RS

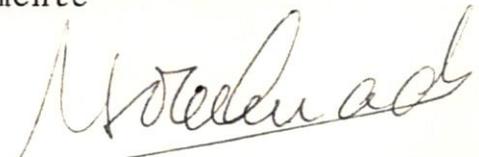
Ref.: ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE
AUDITORIA S/RECEITA ISSQN.

Damos, abaixo, proposta para o serviço em referência, conforme a seguir relacionamos:

- 1) Período a ser auditado : fevereiro/83 até fevereiro/88.
- 2) Prazo de entrega do trabalho: 30 (trinta) dias úteis, a contar da data início do trabalho.
- 3) Preço: 345 OTN (Trezentas quarenta e cinco Obrigações do Tesouro Nacional)
- 4) Forma de pagamento: 50% na data de início do trabalho e 50% na entrega do Relatório.
- 5) Início dos trabalhos: Imediato

Aguardamos sua confirmação para iniciarmos imediatamente o trabalho.

Atenciosamente


Nei Felinto Chacon de Quadros
Vice-Presidente da Audicooper-Sul
Contador

PLE 150/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018200 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 44BAB55FB5ACF2B604FD3A07A4EF5900





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 246-CH/GAB-88

Guaíba, 28 de março de 1988

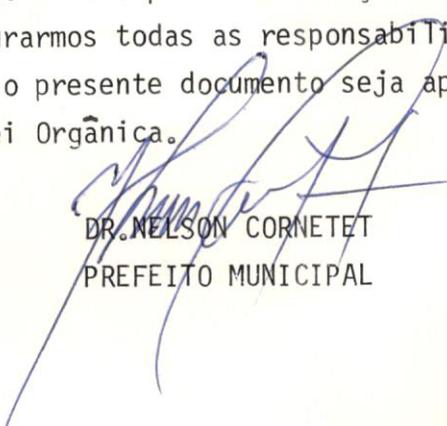
Senhor Presidente

Encaminhamos, para a apreciação dessa colenda Câmara, o projeto de lei nº 150/88, através do qual estamos abrindo um crédito especial no montante de Cz\$ 500.000,00, recursos os quais servirão para atender as despesas de contratação da empresa escolhida para realizar o serviço de auditoria, quanto ao problema de desvio na tesouraria desta Prefeitura.

De comum acordo com a comissão de vereadores que está participando dos trabalhos, com os quais estivemos reunidos na tarde de hoje, o senso comum indicou a "Audicooper-Sul - Cooperativa de Contabilidade e Auditoria do Rio Grande do Sul", dentre as três empresas que se habilitaram à realização do serviço: a Paulo Afonso Marquardt, os bacharéis Carlos Cabral e Jorge Pokorski e a Audicooper-Sul.

Para seu conhecimento, anexamos cópia da proposta vencedora, em atendimento ao "convite" realizado por esta Prefeitura, conforme documentado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Sem mais, no aguardo de sua pronta liberação ao projeto, uma vez que é do máximo interesse apurarmos todas as responsabilidades e o montante desviado, solicitamos que o presente documento seja apreciado de acordo com o Artigo 23 de nossa Lei Orgânica.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Vereador Gabriel Coutinho
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 150/88

REQUERENTE

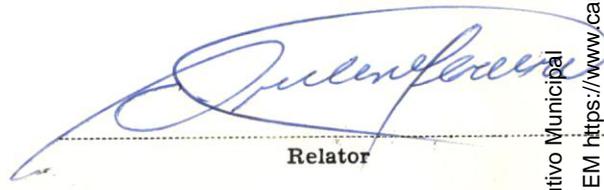
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em



Presidente



Relator

PLE 150/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018200 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 44BAB55FB5ACF2B604FD3A07A4EF5900





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº

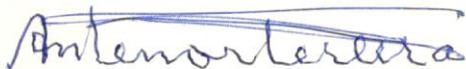
PROCESSO nº 150/88

REQUERENTE EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em

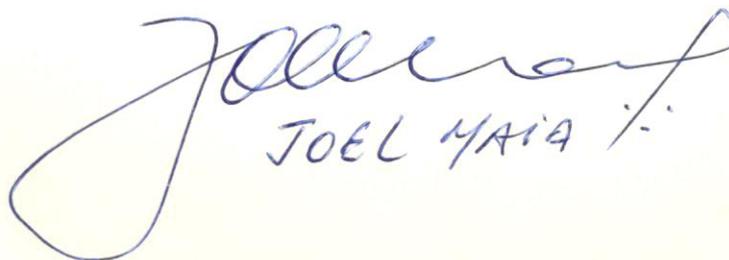
29/03/88



Presidente



Relator


JOEL MAIA

PLE 150/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018200 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 44BAB55FB5AC62B604FD3A07A4EF5900



LEI Nº 150/1988
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGUAIBA

OF: 070 1988
30 03 88

Bo
S

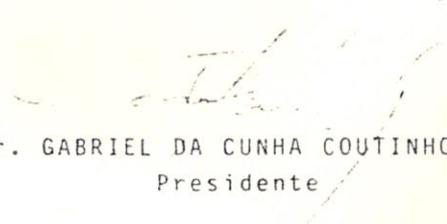
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, cópias dos Projetos-de-Lei nºs. 149 e 150/88, aprovados por unanimidade; 142 e a Redação Final 148/88, aprovados por maioria pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 29 do corrente para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os Projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

atenciosamente.


Ver. Dr. GABRIEL DA CUNHA COUTINHO
Presidente

Ilmº. Sr.
Dr. NELSON CORNETET
M. D. Prefeito Municipal
NESTA.

PLE 150/1988 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018200 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 44BAB55FB5ACF2B604FD3A07A4EF5900

